



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Adilson Barroso)

Cria o Dia Nacional do Amendoim

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Dia Nacional do Amendoim.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional do Amendoim a ser celebrado anualmente no dia 13 de setembro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A data comemorativa que teve origem nos Estados Unidos devido à popularidade do grão na alimentação norte-americana não poderia deixar de ser celebrada também no Brasil, uma vez que a leguminosa sempre esteve inserida na dieta e na cultura nacional por seu alto valor nutricional, sua boa relação custo-benefício e por movimentar nossa economia.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Chocolates, Amendoim e Balas (Abicab) a produção nacional do grão no ano passado atingiu 726,4 mil toneladas, indicando um crescimento de 8% comparado ao ano anterior.

O Brasil é o 17º maior produtor de Amendoim in natura do mundo e vem aumentando sua capacidade de produção a cada ano, onde 95% da sua produção é realizada no estado de São Paulo em virtude das condições favoráveis de clima e solo.

Considerando o consumo doméstico de amendoim em 2021, é possível inferir que há espaço para crescimento da demanda no Brasil, que por enquanto representa 1,6 kg por habitante ao ano, segundo dados do IBGE/PAM/LSPA, enquanto a média mundial está em 6,0kg/hab/ano.



Há 21 anos, a Abicab implementou o Programa Pró-Amendoim, responsável por garantir a segurança dos produtos de amendoim, tornando o Brasil reconhecido por atestar a qualidade e segurança do alimento -- cumprindo os requisitos da legislação em relação aos níveis de aflatoxinas e fabricação de produtos à base de amendoim totalmente seguros (auditados e monitorados).

Pela relevância do tema, solicito o apoio dos ilustres pares para a tramitação e aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2023, na 57ª legislatura.

ADILSON BARROSO
DEPUTADO FEDERAL
PL-SP

